

A EDUCAÇÃO DO DEFICIENTE VISUAL NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Cláudia Líbia Silva leite

Jordelmar Costa Pereira

Alunos do curso de licenciatura plena em pedagogia-UFMA

Universidade Federal do Maranhão atendimento@ufma.br

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo apresentar aspectos históricos a cerca da educação do deficiente da antiguidade e aos dias atuais, sua fundamentação legal, e o que a lei diz em relação à perspectiva de educação inclusiva. A educação do deficiente visual, sempre foi tratada em segundo plano, assim como as demais deficiências. Desde o século XVII, ocorreram as primeiras iniciativas para educação e inclusão do deficiente na sociedade e no mercado de trabalho. A partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB/71), surgem habilitações em nível superior, nas diferentes áreas da Educação Especial. A segunda parte deste artigo mostra como estão sendo incluídos os deficientes visuais, as leis que regulamentam a perspectiva inclusiva. A deficiência visual ou baixa visão, mesmo com garantia de lei, a sua inserção ainda é um problema. Não há formação específica na área ou profissional capacitado a atender esse alunado.

Palavras-chave: Educação. Deficiente Visual. Perspectiva Inclusiva.

INTRODUÇÃO

Para o Instituto Benjamim Constante (IBC) a deficiência visual é a perda ou redução de capacidade visual em ambos os olhos em caráter definitivo, que não possa ser melhorada ou corrigida com o uso de lentes, tratamento clínico ou cirúrgico. Ainda conforme o IBC existem também, pessoas com visão subnormal, cujos limites variam com outros fatores tais como: fusão, visão cromática, adaptação ao claro e escuro, sensibilidades a contrastes, etc. Isto traz consequências diretas sobre o desenvolvimento e a aprendizagem, tornando extremamente necessário a elaboração de sistemas de ensino, que por meios alternativos possibilite a obtenção de

informações que não podem ser captadas pelos olhos.

A deficiência visual pode ser denominada cegueira ou baixa visão, englobando mais de 66 distúrbios já conhecidos pelo mundo, causados por diversos fatores. De acordo com o IBC, alguns deficientes visuais, já nascem cegos ou com baixa visão, outros adquirem por meio de doenças, acidentes entre outras causas. Há uma carência ou a diminuição da captação de informações ou imagens levadas ao córtex visual, onde são processadas por meio da percepção sensorial que codifica os resultados que ocorrem de forma desconexa e ineficiente para percepção real e, podendo variar de acordo com o nível de baixa visão.

Com base na fundamentação legal, analisaremos o direito dos deficientes visuais na perspectiva inclusiva prevista em lei com garantia de acesso em todos os níveis, não mais de forma segregada. Em dezembro de 1996, a Lei n.º. 9394/96, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, garantiu escolaridade gratuita a todos em seu Capítulo V, nos artigos 58, 59 e 60. Essa lei garantiu o acesso dos deficientes a todos os níveis de ensino e o currículo deveria ser adaptado para o atendimento as pessoas com deficiência. A Resolução CNE n.º. 02, de 11 de setembro de 2001, abordam as Diretrizes para Educação Especial na Educação Básica, assegurando acessibilidade aos alunos em todos os níveis de escolaridade.

A Portaria n.º 3.284, de 7 de novembro de 2003, esquematizou as diretrizes de acessibilidade ao ensino superior para portadores de deficiências. Esta portaria instituiu requisitos de acessibilidade como vagas em estacionamentos, rampas, adaptações em estabelecimentos, mudanças estruturais permitindo melhorias de acessos aos deficientes.

1. ASPECTOS HISTÓRICOS

A educação especial começa ser institucionalizada no século XVIII, com a criação do Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em 1760 e o Instituto dos Jovens Cegos, em 1784, ambos na cidade de Paris na França. Naquela época, o atendimento especializado destinado aos deficientes visuais só atingia aqueles que tinham poder aquisitivo mais elevado.

Assim como na educação de surdos, é nos anos próximos da Revolução Francesa que surgiu a primeira instituição especializada para cegos, que, segundo os analistas, correspondeu às primeiras iniciativas visando a evitar o isolamento social dos cegos (BUENO, 1993 apud LEMOS, 1981 p.23).

Em 1808, o capitão Charles Barbier cria um sistema de pontos em relevo que servia de código secreto para comunicação militar e o chamou de escrita noturna.

O jovem Louis Braille diminuiu a cela do sistema Barbier para seis pontos tornando a decodificação possível e mais simples, podendo relacionar os sons da fala com os pontos da escrita com um simples toque de dedo. Conforme Silveira Bueno (apud French, 1993, p.74) o sistema Braille só foi

reconhecido oficialmente pelo instituto como ideal na substituição da linguagem escrita, em 1854, isto é, dois anos após a morte de seu criador.

No Brasil, a educação do deficiente está desde o início da colonização portuguesa, no século XVI, até o início da industrialização no século XX. A constituição de 1824 assegurava a instrução primária e gratuita a todos. Ainda no período imperial, foi criado o instituto dos meninos cegos, por meio do decreto nº 1428, posteriormente chamado instituto Benjamin Constant. O (IBC) dava a seus alunos a possibilidade de serem repetidores, e após o exercício de dois anos nessa função, o direito de trabalharem como professores da instituição (JANUZZI, 2004 apud ARAÚJO, 1993, p.17). Nesta época, a educação não era vista como um problema social, devido os meios de produção, estarem concentrados no campo. Houve um silêncio em relação à educação dos deficientes.

Em 1920, o Estado começa a ver uma forma de economizar recursos ao tornar os deficientes em seres produtivos, mesmo que de uma forma pormenorizada. Nessa perspectiva, ocorrem iniciativas otimistas em relação a educação especial, seguindo momentos vividos por outras nações. A sociedade civil começa, a organizar associações filantrópicas preocupadas com os deficientes. Com a criação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 4.024/61, assegurava a educação primária aos deficientes levando em consideração, suas peculiaridades.

Em 1951, foi criado o primeiro curso de formação para deficientes cegos e surdos de iniciativa da Fundação Getúlio Vargas. Os serviços de atendimentos aos deficientes tinham predominância na rede particular favorecendo os de melhores condições financeiras (JANUZZI, 2004).

A aceitação das especificidades, desde 1960 até a década de 1990, tornam-se mais evidentes após a Declaração de Salamanca (1994) assinada pelo Brasil e outros países, enfatizando a inclusão dos excepcionais na rede de ensino regular com apoio especializado, visando à equidade e a igualdade.

2. A PERSPECTIVA INCLUSIVA DO DEFICIENTE VISUAL

Os deficientes de modo geral, sempre foram segregados socialmente e, também, considerados como um dos fatores de atraso econômico e a superação desse fator por meio da inclusão no mercado de trabalho, para sua manutenção pessoal. De fato, pode ser também considerado um fator privilegiado no desenvolvimento econômico e mobilidade social. De acordo com a teoria, o investimento no fator humano é determinante básico para o aumento da produtividade e para a superação do atraso econômico (LAPLANE, 1991).

A educação, nesse aspecto condiz com imersão social do deficiente, através do trabalho inclusivo que, é regulado pelo capitalismo atendendo ao processo de globalização. Ainda

segundo Laplane (1991, p.24) outro dos fatores que caracterizam o processo de globalização:

Diz respeito aos processos de trabalho decorrentes do paradigma tecnológico, os quais determinam mudanças nas competências requeridas da força de trabalho, nos conhecimentos necessários para operar os sistemas produtivos e nas formas de aquisição dessas competências e conhecimentos. Hoje se exigem dos trabalhadores capacidade de aprendizado e de resolução de problemas, flexibilidade e versatilidade para realizar tarefas em constante processo de modificação.

A educação passa a ser a condição básica para o desenvolvimento humano e, atua diretamente na reprodução da força de trabalho, associada ao nível de educação formal. A declaração de Salamanca explicita que a escola deve oferecer os serviços adequados para atender às diversidades e peculiaridades da população.

No caso da deficiência visual é importante conhecer suas particularidades e formas de aprendizado. As tecnologias assistivas² contribuem para a educação e vivência dos deficientes visuais e, à medida que a tecnologia avança, criam-se novas perspectivas a respeito da autonomia dos cegos e pessoas com baixa visão.

Para desenvolver um aprendizado mais eficaz, podemos utilizar de técnicas e recursos para obtenção de resultados. É preciso primeiramente identificar o nível de baixa visão, por meio de sinais ou condutas periódicas dentro ou fora da sala de aula. O trabalho docente nessa perspectiva necessita de um conhecimento voltado para o ensino do braile. Os deficientes visuais aguçam os demais sentidos devido à perda da visão e, podem aprender normalmente igual as demais pessoas, no entanto, são um pouco mais lentos na realização de tarefas.

No caso do ensino para crianças deficientes visuais há uma preocupação com os conhecimentos a serem ensinados as crianças, interagindo com os colegas e professores no seu deslocamento em sala de aula e, pela escola. Deve haver uma proposta pedagógica bem estruturada e formação de professores para atuar no AEE.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A trajetória das pessoas com deficiências conforme a nossa percepção, não ocorrera de forma retilínea, havendo variações de época e local, esse público fora visto e aceito de maneira assimétrica. Diante dos expostos, convém mencionar que, o percurso das pessoas com deficiência visual não tem sido muito diferente daquelas com deficiências em geral. Portanto, essa configuração que vêm favorecer o desenvolvimento do indivíduo em todos os aspectos, é uma luta antiga, mas com resultado satisfatório recente.

² **Tecnologia Assistiva é um termo ainda novo, utilizado para identificar todo o arsenal de Recursos e Serviços que contribuem para proporcionar ou ampliar habilidades funcionais de pessoas com deficiência e consequentemente promover Vida Independente e Inclusão.**

Desde o surgimento das primeiras iniciativas voltadas para o atendimento de pessoas com algum tipo de deficiência, vem se discutindo políticas inclusivas que atendam as necessidades dos especiais. O ideal seria uma participação social mais ativa, envolvendo a sociedade em estudos e propostas concretas de caráter pedagógicas. O Estado, por sua vez, deve criar políticas de fomento para escolas e universidades, com intuito de ampliar o atendimento aos deficientes na perspectiva de uma educação inclusiva; A aquisição de equipamentos necessários para a intensificação do trabalho com os professores e alunos com deficiência visual; realização de encontros com os setores administrativos escolares, para que possam refletir seus fazeres diante desta nova realidade.

REFERENCIAS

BRASIL (1984). **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília, coordenadoria Nacional para Integração de Pessoa portadora de deficiência (CORDE).

_____(1988). **Ministério da Educação**. Secretaria de Educação Especial. Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

_____(1944). **Deficiência Visual**. Instituto Benjamim Constante - IBC. Rio de Janeiro – RJ.

JANUZZI, Gilberta de M. **A Educação Do Deficiente No Brasil: Dos primórdios ao início do século XXI**. Autores associados. Campinas, SP, 2004.

LAPLANE, Adriana L. F. de. **Notas Para Uma Análise dos Discursos Sobre Inclusão Escolar**. Campinas, São Paulo. Ed. Autores Associados, 1991.

SILVEIRA BUENO, J.G. **Integração/ segregação do aluno diferente**. São Paulo: EDUC, 1993.